

016. APELAÇÃO 0086561-40.1991.8.19.0001 Assunto: Revisão / Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie / DIREITO PREVIDENCIÁRIO Origem: CAPITAL 10 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0086561-40.1991.8.19.0001 Protocolo: 3204/2016.00381867 - APELANTE: ANITA CALIL AZEREDO APELANTE: SORAYA MARIA CALIL AZEREDO ADVOGADO: MARCELO VIEIRA PAULO OAB/RJ-084472 ADVOGADO: LEONARDO PERSEU DA SILVA COSTA OAB/RJ-099009 APELANTE: ANGELA MARIA SANTOS DA FONSECA APELANTE: ANNA MARIA DE LOURDES SEGANTI CORTES APELANTE: ANNA MARIA SEIXAS AZEVEDO APELANTE: ARLETE PEIXOTO DE ARAUJO CAMPISTA APELANTE: ESPÓLIO DE CARLINDA DA SILVA GONCALVES APELANTE: CELIA COSITORO FERREIRA APELANTE: ASTREA GUIMARAES SCHOTT ADVOGADO: EDUARDO DE SOUZA GOUVEA OAB/RJ-067378 ADVOGADO: GABRIEL ROCHA BRASIL OAB/RJ-205261 ADVOGADO: DANIEL DE OLIVEIRA CAMARGOS OAB/RJ-202409 ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ OAB/RJ-106810 APELADO: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: BRUNO VELOSO DE MESQUITA APELANTE: MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S A ADVOGADO: JORGE BERDASCO MARTINEZ OAB/RJ-136517 ADVOGADO: LUANA CAETANO CABRAL NOVAES OAB/RJ-144245 APELANTE: REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S A ADVOGADO: JORGE BERDASCO MARTINEZ OAB/RJ-136517 ADVOGADO: LUANA CAETANO CABRAL NOVAES OAB/RJ-144245 APELANTE: ESPÓLIO DE CLEA PINTO BORGES ADVOGADO: DARLENÉ BELLO DA SILVA OAB/RJ-115075 **Relator: DES. MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA** Funciona: Ministério Público DESPACHO: Ao embargado (2)

017. APELAÇÃO 0002116-90.2007.8.19.0078 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ARMACAO DOS BUZIOS 1 VARA Ação: 0002116-90.2007.8.19.0078 Protocolo: 3204/2018.00681060 - APELANTE: G L SILVEIRA FLORICULTURA ME ADVOGADO: MÁRCIO JOSÉ TEIXEIRA DE SÁ OAB/RJ-089397 APELADO: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/RJ-183218 ADVOGADO: ANDRÉ ROCHA RIBEIRO OAB/RJ-182314 APELADO: G4 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA ADVOGADO: NELSON SIMIS SCHVER OAB/RJ-000515 ADVOGADO: ALBA LUCÍNIA DE OLIVEIRA CASTRO OAB/RJ-055761 **Relator: DES. MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA** DESPACHO: Indefero o benefício da gratuidade, eis que a própria razão de ser do inconformismo da recorrente envolve veículo de quase R\$ 50 mil pago à vista, não havendo nos autos nenhum elemento capaz de amparar a hipossuficiência ora alegada. Promova-se o recolhimento das custas em 5 dias (art. 99, §7º do CPC). (2)

id: 3166094

*** DGJUR - SECRETARIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0050643-30.2018.8.19.0000 Assunto: Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: OCEANICA REGIONAL NITEROI 2 VARA CIVEL Ação: 0010176-86.2017.8.19.0212 Protocolo: 3204/2018.00520302 - AGTE: GLAUBER CHAVES DE MENEZES ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA SILVA NETO OAB/RJ-071111 AGDO: ANDREA VALENTIM DE MENEZES ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA OAB/DP-000004 **Relator: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO** Ementa: Agravo de instrumento. Ação para arbitramento de aluguéis. Pedido de fixação de valor provisório diante da ocupação exclusiva pela ex-cônjuge de imóvel supostamente particular do agravante. Indeferimento. Necessária dilação probatória para aferir se existente patrimônio adquirido com recursos particulares que não se comunicarão na partilha. De qualquer forma, a agravada indica que seria meeira do imóvel, pelo que, se verdadeira sua assertiva, deverá pagar ao coproprietário metade do aluguel ideal do bem. Provimento parcial do recurso para fixação de retribuição pelo uso exclusivo do imóvel, no equivalente à metade do aluguel ideal. Conclusões: [EM CONTINUAÇÃO] VOTOU O 1º VOGAL, DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TAMBÉM NESTE SENTIDO A 2ª VOGAL, VENCIDA A RELATORA, FICANDO ASSIM O JULGAMENTO: POR MAIORIA, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDA A RELATORA QUE LHE NEGAVA PROVIMENTO. DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO O 1º VOGAL, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, QUE INAUGUROU A DIVERGÊNCIA. Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA.

id: 3166105

*** DGJUR - SECRETARIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066195-35.2018.8.19.0000 Assunto: Cédula de Crédito Bancário / Espécies de Títulos de Crédito / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 3 VARA CIVEL Ação: 0234157-17.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00682064 - AGTE: DALMAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME AGTE: ROGÉRIO ANTÔNIO DALMORA ADVOGADO: JADER GONÇALVES DE QUEIROZ OAB/RJ-119435 AGDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO: FERNANDO DENIS MARTINS OAB/RJ-184064 **Relator: DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS** DECISÃO: Em suma, os embargos de declaração não constituem recurso de revisão, mas apenas de esclarecimento, devendo o inconformismo com o julgado ser impugnado pela via própria, uma vez que os declaratórios só se prestam a corrigir vícios internos do julgado. Prossiga-se (fls. 26-29). Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019. Antônio Iloízio Barros Bastos DESEMBARGADOR Relator Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quarta Câmara Cível Embargos de Declaração/Decisão Agravo de Instrumento nº 0066195-35.2018.8.19.0000

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0072159-09.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: MADUREIRA REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0281330-03.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00739711 - AGTE: VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ADVOGADO: